

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que apresento aos dignos Pares tem por objetivo promover, incentivar e prestigiar o Hino Nacional e o Hino Rio-Grandense, dois grandes símbolos da civilidade.

Esses símbolos, além de toda a beleza de suas letras e melodias, contam um pouco da trajetória e da história de luta e perseverança por um ideal.

Ademais, é especialmente lindo e emocionante ver o povo gaúcho, em coro, entoando os hinos que marcam a história do País e do Estado.

Por fim, a aprovação do Projeto em questão traz em sua essência a exaltação à cultura do povo e a lembrança da história, por meio de seus lindos versos.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2009.

**VEREADOR NELCIR TESSARO**

**PROJETO DE LEI**

**Determina a execução do Hino Nacional e do Hino Rio-Grandense nos jogos esportivos federados realizados no Município de Porto Alegre e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica determinada a execução do Hino Nacional e do Hino Rio-Grandense nos jogos esportivos federados realizados no Município de Porto Alegre.

**§ 1º** A execução dos Hinos ocorrerá antes do início dos jogos e poderá ser realizada ao vivo ou por meio de som mecânico.

**§ 2º** As federações esportivas ou entidades que estiverem sediando os jogos serão responsáveis pela execução dos Hinos.

**Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à pena de multa de 100 (cem) UFMs (Unidades Financeiras Municipais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.